**Lei Municipal Nº 310/2026, de 21 de agosto de 2026.**

***Institui, no âmbito Municipal, o Programa CIDADE AMIGA DO IDOSO, e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - Embasado no disposto na Lei Federal n° 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

I - acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;

II - transporte;

III - moradia;

IV - participação social;

V - respeito e inclusão social;

VI - comunicação e informação;

VII - apoio comunitário e serviços de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, em 21 de agosto de 2026.

DALVAN GONCALVES DE MOURA CARVALHO:05186538388

Assinado de forma digital por DALVAN GONCALVES DE MOURA CARVALHO:05186538388
Dados: 2026.08.28 14:58:36 -03'00'

**Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho**
***Prefeito de Pajeú do Piauí***

---

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. **310/2026**, nesta secretaria, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (21/08/2026).